ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI Nº 291 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.995

"ALTERA ÍNDICES DA TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A TABELA I para efeito de Cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Prestação de Serviços contida na Lei Municipal nº 024 de 23 de Janeiro de 1.988, passa a ter nova redação conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 024 de 23 de Janeiro de 1.988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-Mt, 08 de Dezembro de 1.995.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO - 1

PROJETO DE LEI N. 28/95

TABELA - I - ART. 56 § 3.

PARA EFEITO DE COBRANCA DE TAXA DE LICENCA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTACAO DE SERVICOS.

		INDICE EM UPFC POR ANO.
01.01	- EXTRACAO E TRATAMENTO DE MINERIOS	
01.01.01	- Extracao de pedras e outros materiais para construcao.....	13,3000
01.01.02	- Extracao de pedras preciosas e semipreciosas.....	20,1300
01.01.03	- Outras atividades congeneres.....	14,0000
01.02	- INDUSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NAO METALICOS	
01.02.01	- Aparecimento de pedras para construcao e execucao de trabalhos em marmore, ardosia, granito e outras pedras.....	13,3000
01.02.02	- Britamento de pedras.....	13,3000
01.02.03	- Fabricacao de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido.....	13,3000
01.02.04	- Fabricacao de pecas, ornatos e estruturas de cimento, gesso e amianto.....	20,1300
01.02.05	- Fabricacao e elaboracao de outros produtos de minerais nao metalicos nao especificados, ou nao classificados.....	12.5600
01.03	- INDUSTRIA METALICA	
01.03.01	- Fabricacao de estrutura metalicas.....	17,5000
01.03.02	- Fabricacao de artefatos de trafilados de ferro e aco, e metais nao ferrosos, inclusive moveis.....	17,5000
01.03.03	- Estamparia, funilaria e latoaria.....	13,3000
01.03.04	- Serralheria, fabricacao de tanques reservatorios e outros recipientes metalicos e de artigos de caldeiro.....	20,1300
01.03.05	- Fabricacao de outros artigos de metal nao especificados.....	15,7000
01.03.06	- Outras atividades congeneres.....	17,5000
01.04	- INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTES	
01.04.01	- Construcao de embarcacoes e fabricacoes de caldeiras.....	26,7300
01.04.02	- Reparacao de embarcacoes e de motores ma-	

	ritimos de qualquer tipo.....	17,5000
01.04.03	- Recondicionamento ou recuperacao de motores, p/ veiculos automotores rodoviarios..	20,1300
01.04.04	- Fabricacao de carrocerias p/ veiculos automotores.....	20,1300
01.04.05	- Fabricacao de estofados e capas para veiculos.....	13,3000
01.04.06	- Outras atividades congeneres.....	14,0000
01.05	- INDUSTRIA DE MADEIRA	
01.05.01	- Desdobramento de madeira.....	20,1300
01.05.02	- Fabricacao de estrutura de madeira e artigos de carpintaria.....	13,3000
01.05.03	- Fabricacao de chapas de madeira, aglomerados ou prensada, de madeira compensada,revestida ou nao com material plastico.....	20,1300
01.05.04	- Fabricacao de artigos diversos de madeira escluso mobiliario.....	13,3000
01.05.05	- Outras atividades congeneres.....	14,0000
01.06	- INDUSTRIA DE MOBILIARIO	
01.06.01	- Fabricacao de moveis de madeira, vime e junco.....	20,1300
01.06.02	- Fabricacao de moveis de metal ou com predominancia de metal, revestido ou uso laminados plasticos - inclusive estofados...	20,1300
01.06.03	- Fabricacao de artigos de colchoaria.....	20,1300
01.06.04	- Fabricacao de acabamento de moveis e artigos de mobiliarios nao especificados ou nao classificados.....	14,0000
01.06.05	- Outras atividades congeneres.....	12,7500
01.07	- INDUSTRIA DE COUROS, PELES E PRODUTOS SIMILARES	
01.07.01	- Curtimento e outras preparacoes de couros e peles inclusive subprodutos.....	20,1300
01.07.02	- Secagem e salga de couro e peles.....	12,7000
01.07.03	- Fabricacao de malas, valises e outros artigos para viagem.....	13,3000
01.07.04	- Fabricacao de outros artefatod de couro ou peles, inclusive calcados e artigos de vestuarios.....	13,3000
01.07.05	- Outras atividades congeneres.....	13,0000
01.08	- INDUSTRIA DE VESTUARIOS, CALCADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS	
01.08.01	- Confeccão de roupas e agasalhos.....	13,3000
01.08.02	- Fabricacao de chapeus.....	6,6500
01.08.03	- Fabricacao de calcados.....	13,3000
01.08.04	- Fabricacao de acessorios de vestuarios, guardas chuvas, lencos, gravatas, cintos, bolsas, etc.....	10,0600
01.08.05	- Confeccao de outros artefatos de tecidos nao especificados ou nao classificados....	10,0600

01.09	- INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	
01.09.01	- Beneficiamento de cafes, cereais e produtos afins	20,1300
01.09.02	- Torrefacao e moagem de cafe	26,7800
01.09.03	- Fabricacao de produtos de milho	10,0600
01.09.04	- Fabricacao de produtos de mandioca	10,0600
01.09.05	- Fabricacao de produtos alimentares de origem vegetal, nao classificados neste	20,0600
01.10	- INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	
01.10.01	- Abate de animais	12,6300
01.10.02	- Producao de banha, nao processada em matadouros e frigorificos	10,0600
01.10.03	- Preparacao do leite e fabricacao de produtos de laticinios	17,5000
01.10.04	- Fabricacao de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons e chocolates, etc, inclusive gomas de mascar	13,3000
01.10.05	- Fabricacao de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria	20,1300
01.10.06	- Fabricacao de massas, alimentarias e biscoitos	20,1300
01.10.07	- Fabricacao de sorvetes, bolos e tortas geladas, inclusive gelo	17,5000
01.10.08	- Fabricacao de racoes balanceadas e de alimentos preparados p/ animais, inclusive farinha de carne, sangue, osso, peixe	20,1300
01.10.09	- Fabricacao de outros produtos alimentares, nao especificados ou classificados	12,5600
01.10.10	- Fabricacao de racoes balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive fabricacao de vinagre	10,0600
01.11	- INDUSTRIA DE BEBIDAS	
01.11.01	- Fabricacao de aguardente, licores e outras bebidas alcoolicas	26,7800
01.11.02	- Fabricacao de bebidas nao alcoolicas	27,0500
01.11.03	- Engarrafamento e gaseificacao de agua mineral, inclusive embalagem plastica	20,1300
01.11.04	- Outras atividades congeneres	14,0000
01.12	- INDUSTRIAS DE EDITORIAIS E GRAFICAS	
01.12.01	- Impressao, edicao e impressao de jornais, outros periodicos, livros e manuais	17,5500
01.12.02	- Impressao de material escolar, material p/ usos industriais e comerciais p/ propaganda e outros fins, inclusive litografado	17,5500
01.12.03	- Execucao de outros servicos graficos, nao especificados	16,3100
01.13	- INDUSTRIA DIVERSAS	
01.13.01	- Lapidacao depedras preciosas e semipreciosas	26,7800
01.13.02	- Fabricacao de escovas, broxas, pinceis,	

	vassouras espenadores e semelhantes.....	10,0000
01 13 03 -	Fabricacao de brinquedos.....	13,3000
01 13 04 -	Fabricacao de outros artigos nao especifi- cados, ou nao classificados.....	10,0000
01 14		
01.14 01 -	Construcao civil.....	20,1300
01.14 02 -	Pavimentacao terraplanagem de estradas e desmantamentos.....	26,7800
01 14.03 -	Construcao de obras de arte (viaturas,pon- tes) mirantes, etc.....	26,7800
01.14 04 -	Outras atividades congeneres.....	21,0000
01 15 -	AGRICULTURA E CRIACAO DE ANIMAL	
01.15 01 -	Agricultura (quando explorada por pessoa juridica.....	20,1300
01 15 02 -	Extracao Vegetal.....	15,0600
01.15 03 -	Criacao de animal-inclusive bovicultura...	20,0600
01 15 04 -	Bovicultura (quando explorada por pessoa juridica.....	26,7800
01 15 05 -	Florestamento e reflorestamento.....	17,5000
01 15 06 -	Outras atividades congeneres.....	17,5000
01 16 -	SERVICO DE TRANASPORTE	
01.16 01 -	Transporte aquaviarios de passageiros.....	6,6300
01.16 02 -	Transporte aquaviarios de carga.....	10,0600
01.16 03 -	Transporte aquaviario de passageiros e cargas.....	13,3000
01 16 04 -	Transporte rodoviarios de passageiros.....	22,6300
01 16 05 -	Transporte rodoviarios de carga.....	17,5000
01.16 06 -	Outras atividades de transporte.....	16,5000
01 16 07 -	Transportes rodoviarios de passageiros e cargas.....	20,1300
01 16 08 -	Transportes urbanos de passageiros.....	17,5000
01 16 09 -	Transportes urbanos de cargas.....	17,5500
01.16 10 -	Garagens e parqueamentos de veiculos.....	10,0600
01 16 11 -	Outras servicos de transportes nao especi- ficados ou nao classificados.....	11,0000
01.17 -	SERVICOS DE COMUNICACOES	
01.17 01 -	Radiofusao.....	20,1300
01.17 02 -	Outros servicos de comunicacoes.....	22,7500
01 18 -	SERVICOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTACAO, LOCALIZADAS NAS REGIOES FISCAIS 01, 02 E 03.	
01 18 01 -	HOTEIS:	
01 18 01.01 -	Calsse "A".....	26,2500
01 18 01.02 -	Classe "B".....	20,0000
01 18 01.03 -	Calsse "C".....	16,0000
01 18 02 -	MOTEIS:	
01.18 01.01 -	Calsse "A".....	26,2500
01.18 01.02 -	Calsse "B".....	20,0000

01.18 01.03 - Classe "C".....	10,0000
01.18 03 - Pensoes.....	6,6500
01.18 04 - Outros servicos de alojamentos.....	6,6500
01.18 05 - RESTAURANTES E LANCHONETES:	
01.18 05.01 - de Primeira Categoria.....	10,0600
01.18 05.02 - de Segunda Categoria.....	5,3400
01.18 06 - BARES, BOTIQUINS, CAFE, CONFEITARIAS, LEITARIAS E SORVETERIAS:	
01.18 06.01 - de Primeira Categoria.....	13,3000
01.18 06 02 - de Segunda Categoria.....	6,6500
01.18 06 03 - Outros servicos de alimentacao nao especificados, nao classificados.....	4,0300

NOTA: Demais Regioes Fiscais, 20% (vinte por cento) de Descontos.

01.19 - SERVICOS DE REPARACAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO.	
01.19 01 - Reparacao, manutencao e conservacao de maquinas, aparelhos de uso domesticos.....	12,7800
01.19 02 - Reparacao, manutencao e conservacao de maquinas e aparelhos de uso em escritorios..	15,4000
01.19 03 - reparacao, manutencao e conservacao de maquinas e aparelhos nao especificados.....	12,7800
01.19 04 - Reparacao de veiculos de qualquer tipo....	10,4000
01.19 05 - Manutencao e conservacao de veiculos em geral e inclusive lavagem e lubrificacao..	10,0600
01.19 06 - Outras reparacoes nao especificadas ou nao classificadas.....	7,0300
01.20 - SERVICOS PESSOAIS LOCALIZADOS NAS REGIOES FISCAIS 01, 02 E 03.	
01.20 01 - SERVICOS DE HIGIENE - BARBEARIAS, SAUNAS, LAVANDERIAS, ETC:	
01.20 01 01 - de Primeira Categoria.....	6,5300
01.20 01 02 - de Segunda Categoria.....	3,7000
01.20 01 03 - Confeccoes sob medida e reparacao de artigo de vestuario-inclusive calcados..	7,2500
01.20 01 04 - Servicos de advocacia (com estabelecimentos).....	9,7300
01.20 01.05 - Servicos de Engenharia, arquitetura, decoracoes.....	9,7300
01.20 01.06 - Servicos de outros profissionais liberais, nao ligados diretamente ao comercio.	7,2500
01.20 01.07 - Assistencia medica odontologica e veterinaria.....	9,7300
01.20 01.08 - Hospitais e casas de saude.....	20,1300
01.20 01.09 - Laboratorio radiologicos.....	10,1100
01.20 01.10 - Laboratorios de analises clinicas.....	10,4000
01.20 01.11 - Estabelecimentos particulares de ensino do Primeiro Grau.....	7,2500

01.20.01.12 - Estabelecimentos particulares de ensino do Segundo Grau		13,5000
01.20.01.13 - Estabelecimento particulares de ensino superior		16,0000
01.20.01.14 - Outros estabelecimentos particulares de ensino		6,5300
01.20.01.15 - Turismo e agencia de viagens		15,4000
01.20.01.16 - Outros servicos pessoais nao especificados ou nao classificados		13,5000

NOTA: Demais Regioes 20% (vinte por cento) de descontos.

01.21 - SERVICOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NAS REGIOES FISCAIS 01, 02 E 03.

01.21.01 - Servicos auxiliares de comercio de mercadorias inclusive de distribuicao		10,3400
01.21.02 - Publicidade e propaganda		12,8400
01.21.03 - Locacao de bens moveis		10,7600
01.21.04 - Servicos e assessoria, consultoria, organizacao e administracao de empresa, elaboracao de projetos, pesquisas e informacoes comerciais		10,0600
01.21.05 - Servicos de contabilidade e despachante		6,6500
01.21.06 - Servicos de fotografia, aerografia e correlatos		6,6500
01.21.07 - Servicos de conservacao, limpeza e seguranca		10,2000
01.21.08 - Empreiteiras e locadores de mao de obra		6,5300
01.21.09 - Outros servicos comerciais nao especificados nao classificados		8,5000

NOTA: Demais Regioes 20% (vinte por cento) de descontos.

01.22 - SERVICOS DE DIVERSOS:

01.22.02 - Cinemas e Teatros		13,3000
01.22.02 - Boates e Similares:		
01.22.02.01 - de Primeira Categoria		17,5000
01.22.02.02 - de Segunda Categoria		10,0600
		POR MES
01.22.03 - Circos de qualquer natureza		17,5000
01.22.04 - Parques de diversoes		10,1300
01.22.05 - Outros servicos de diversoes nao especificados ou classificados		7,5400

01.23 - ENTIDADES FINANCEIRAS LOCALIZADAS NAS REGIOES 01, 02 E 03.

01.23.01 - Bancos e Caixas Economicas		38,7500

OBS.: BANCOS COMERCIAIS

01.23 02 - Empresas de Credito, financiamento e investimento..... 35,0000
01.23 03 - Empresas corretoras de titulos e valores... 31,2500

01.23 04 - Outras entidades financeiras nao especificadas nao classificadas..... 25,0000

NOTA: Demais Regioes Fiscais 20% (vinte por cento) de descontos.

COMERCIO ATACADISTA

01.24 - DEMAIS

01.24 01 - Comercio atacadista de produtos e residuos de origem animal - inclusive produtos alimenticios..... 32,0500
01.24 02 - Comercio atacadista de produtos e residuos de origem vegetal - inclusive produtos alimentares..... 25,8000
01.24 03 - Comercio atcadista de ferragem e produtos matalurgicos..... 25,1300
01.24 04 - Comercio atacadista de madeira..... 25,0000
01.24 05 - Comercio atacadista de madeiras para construcao..... 26,7800
01.24 06 - Comercio atacadista de acessorios para veiculos..... 33,3800
01.24 07 - Comercio atacadista de veiculos e acessorios..... 50,5000
01.24 08 - Comercio atacadista de moveis e outros artigos de habitacao e de utilidades domesticas..... 33,3800
01.24 09 - Comercio atacadista de combustiveis e lubrificantes..... 33,3800
01.24 10 - Comercio atacadista de produtos quimicos e farmaceuticos..... 26,7800
01.24 11 - Comercio atacadista de artigos do vestuario inclusive calcados e artigos de armarinhos. 26,7800
01.24 12 - Comercio atacadista de cereais e farinha... 26,7800
01.24 13 - Comercio atacadista de frutas e legumes.... 20,1300
01.24 14 - Comercio atacadista de leite e derivados... 20.1300
01.24 15 - Comercio atacadista de carne, pescado e animais abatidos..... 26.7800
01.24 16 - Comercio atacadista de produtos alimenticios diversos..... 30.5300
01.24 17 - Comercio atacadista de bebidas, fumos refrigerantes agua minerais..... 30.5300
01.24 18 - Comercio atacadista de cigarros, fumos,artigos de tabacarias em geral..... 26.7800
01.24 19 - Comercio atacadista de mercadorias em geral produtos alimenticios..... 26.7800
01.24 20 - Comercio atacadista de mercadorias em geral produtos alimenticios (sem)..... 26.7800
01.24 21 - Comercio atacadista de produtos nao especificados ou nao vistos em classificacao..... 17.5000

01.25 - COMERCIO VAREJISTA LOCALIZADOS NAS REGIOES FISCAIS 01, 02, 03.

01.25.01 - Comercio varejista de ferragens, produto metalicos, artigos sanitarios, materiais de construcao e materiais eletricos:

01.25.01.01 - de pequeno porte	10,4000
01.25.01.02 - de medio porte	18,3000
01.25.01.03 - de grande porte	22,6300

01.25.02 - Comercio varejista de maquinas e aparelhos eletronicos:

01.25.02.01 - de pequeno porte	7,7000
01.25.02.02 - de medio porte	12,7000
01.25.02.03 - de grande porte	13,3000
01.25.03 - Comercio Varejista de veiculos	31,3800
01.25.04 - Comercio varejista de veiculos e seus acessorios	35,7500

01.25.05 - Comercio varejista de acessorios para veiculos e pecas:

01.25.05.01 - de pequeno porte	19,2500
01.25.05.02 - de medio porte	25,7600
01.25.05.03 - de grande porte	31,2500

01.25.06 - Comercio varejista de moveis, artigos de habilitacao e de utilidade domestica:

01.25.06.01 - de pequeno porte	20,8000
01.25.06.02 - de medio porte	20,8000
01.25.06.03 - de grande porte	26,7800

01.25.07 - Comercio varejista de livros, papel, impresso, artigos de escritorios:

01.25.07.01 - de pequeno porte	10,4000
01.25.07.02 - de medio porte	15,0500
01.25.07.03 - de grande porte	18,3000

01.25.08 - Comercio varejista de produtos quimicos, farmaceuticos e veterinarios:

01.25.08.01 - de pequeno porte	17,6300
01.25.08.02 - de medio porte	20,9500
01.25.08.03 - de grande porte	20,9500

01.25.09 - Comercio varejista de combustiveis e lubrificantes:

01 25 09 01 - de pequeno porte.....	17,5500
01 25 09 02 - de medio porte.....	23,6000
01 25 09 03 - de grande porte.....	30,9500
01 25 10 - Comercio de gas liquefeito de petroleo.....	20,1500
01 25 11 - Comercio varejista de tecidos:	
01 25 11 01 - de pequeno porte.....	10,4000
01 25 11 02 - de medio porte.....	15,2000
01 25 11 03 - de grande porte.....	26,3000
01 25 12 - Comercio de armarinhos, inclusive magazine:	
01 25 12 01 - de pequeno porte.....	15,0000
01 25 12 02 - de medio porte	20,0000
01 25 12 03 - de grande porte.....	27,2000
01 25 13 - Comercio varejista de carnes, pescado e animais abatidos:	
01 25 13 01 - de pequeno porte.....	10,3400
01 25 13 02 - de medio porte.....	12,7000
01 25 13 03 - de grande porte.....	17,5500
01 25 14 - Mercearias e armazens:	
01 25 13 01 - de pequeno porte.....	10,3400
01 25 14 02 - de medio porte.....	12,7000
01 25 14 03 - de grande porte.....	15,0000
01 25 15 - Supermercados.....	23,3000
01 25 16 - Magazines.....	15,3000
01 25 17 - Tabacarias e Charutarias.....	10,0600
01 25 18 - Joalherias, relojoarias, artigos de otica, material fotografico e cinematografico.....	13,3000
01 25 19 - Comercio varejista de brinquedos desportivos e recreativos p/ presentes incluso magazine.	12,5600
01 25 20 - Comercio varejista de artefatos de borracha de plasticos inclusive magazine.....	10,1000
01 25 21 - Comercio varejista de couro e artefatos, inclusive calcados.....	10,0000
01 25 22 - Comercio varejista de artigos usados.....	7,5400
01 25 23 - Casas lotericas	5,3400
01 25 24 - Comercio varejista de produtos nao especificados ou nao classificados.....	9,7500

NOTA: Com as demais regioes fiscais 20% (vinte por cento) de descontos.

01 26 - COMERCIO, INCORPORACAO, LOTEAMENTO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS:	
01 26 01 - Compra e venda de bens e imoveis.....	13,3000
01 26 02 - Incorporacao de imoveis.....	20,1300
01 26 03 - Loteamento de imoveis.....	15,1300
01 26 04 - Administracao de imoveis.....	15,0400

01 27 - COOPERATIVAS:

01.27 01 - Cooperativas de producao.....	19,1500
01 27 02 - Cooperativas de beneficiamento, industrializacao e comercializacao.....	15,0600
01.27 03 - Cooperativas de consumo de bens e servicos...	12,5500
01 27 04 - Cooperativas nao especificadas ou nao classificadas.....	10,4000

TABELA II - ART. 60

02 01 - LICENCA P/ FUNCIONAMENTO EM HORARIO ESPECIAL - INDICE EM U.P.F.C.

	POR MES	POR ANO
02 02 01 - Prorrogacao de horario:		
02 02 01 01 - Ate 22:00 horas.....	2,0000	17,5000
02.02 01 02 - Alem das 22:00 horas.....	4,2000	20,0000

NOTA: I - A taxa sera recolhida antecipadamente:
a)- por mes antes do inicio;
b)- por ano, durante o mes de janeiro.

TABELA III - ART. 67

03.01 - LICENCA P/ EXERCIO DO COMERCIO EVENTUAL E AMBULANTE:

	POR MES	POR ANO
03 01 01 - Produtos horti-fruti-granjeiros e outros pdorutos "in-natura".....	1,1000	17,5000
03.01 02 - Produtos artesanais.....	2,1000	21,0000
03 01 03 - Produtos industrializados....	4,2000	24,5000

NOTA: I - A taxa sera recolhida, antecipadamente:
a)- Por mes, antes do inicio;
b)- Por ano, durante o mes de janeiro.
II- Os modelos de instalacao dependerao da Previa aprovacao da Prefeitura Municipal.
III-Verificar casos de nao incidencia Art. 66.

TABELA IV - ART. 71

01 01 - Aprovacao de Projetos de Edificacoes Comercial, Industrial ou Misto.....	1,7500

01 01 01 - LICENCA PARA APROVACAO E EXECUCAO DE OBRAS E INSTALACOES PARTICULARES.

01 01 01 01 - Exclusivamente residencial.....	1,2500

04 01 02 - Demolicao por metro quadrado (m2) ou fracao de area coberta:

04 01 02 01 - de muros, paredes, fachadas e tapumes por licenca expedida..... 0,2800

04 01 04 - OUTRAS OBRAS:

04 01 04 01 - Por metro quadrado..... 0,0090
04 01 04 02 - Por metro linear..... 0,0030

04 01 05 - Concessao de licenca para execucao de instalacao ou mecanicas, por maquina, motor ou equipamento instalado..... 1,0500

NOTA: I - Nos casos de prorrogacao de prazos, adotar-se-a para o calculo da taxa o mesmo criterio acima, concedendo um desconto de 50% (cinquenta por cento);

II - Verificar casos de nao incidencia, artigo 79.

TABELA V - ART. 77

05 01 - LICENCA PARA EXECUCAO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO EM TERRENOS PARTICULARES.

05 01 01 - Aprovacao de Projetos de arruamentos e loteamentos..... 02,5000
05 01 02 - Concecao de licenca para execucao de arruamento incluindo-se as areas destinadas a vias publicas, logradouros e a instalacoes de servicos p/ area de ate 10.000 m2..... 35,0000
05 01 02 01-Pela area excedente e por lote (alem de importancia ficara fixada no item anterior... 0,0600
05 01 02 02-Aprovacao de Projetos de Chacaras ou Sitios de recreios, ate 10.000 m2..... 0,0800
05 01 02 02.01-Acima de 10.000 m2, por cada excedente de 5.000 m2 ou fracao..... 0,2500

TABELA VI - ART. 82

06 01 - LICENCA P/ EXPLORACAO DE MEIOS E PUBLICIDADES
Publicidade por meio de placas, paineis, faixa cartazes, letreiros e similares:

		POR MES	POR ANO
06 01 01 01	- Afixcao na parte executada de edificios por metro quadrado.....	0,1400	1,7500
06 01 01 02	- Colocados em qualquer local, desde que visivel das vias, logradouros publicos e entradas, por meio de m2	0,1400	1,7500
06 01 01 03	- Em estabelecimentos de terceiros ou locais de frequencia publica, por metro quadrado.....	0,1000	1,7500
06 01 01 04	- Em veiculos, por unidade.....	0,1500	2,6300

06 01 01 05 - Em rebocados por aviao, por unidade.....	3,5000	17,5000
06 01 01 06 - Em baloes, por unidade.....	1,7500	8,7500
06 01 02 V - Publicidade por meio de projecao de filmes ou dispositivos oito similares:		
06 01 02 01 - Em recinto fechado por filme ou por chapa.....	0,3500	3,5000
06 01 02 02 - Em logradouros publicos.....	0,8800	8,7500
06.01 03 - Publicidade sonora:		
06.01 03 01 - No interior de estabelecimentos....	1,7500	7,0000
06 01 03 02 - Em veiculos por unidade.....	3,5000	2,5000
06.01 04 - Publicidade atraves de distribuicao de folhetos por milheiro'ou fracao.....		4,3800

NOTA - A taxa recolhida antecipadamente:
I - Por mes, antes do inicio;
II - Por ano, durante o mes de Janeiro;
III - Verificar casos de nao incidencias.

Art. 83

TABELA VII - ART. 85

07 01 - LICENCA PARA USO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO OCUPACAO DE AREA EM LOCAIS PERMITIDOS DE VIAS E LUGRADOUROS PUBLICOS:

	POR MES	POR ANO
07 01 01 - Balcoes, barracas, mesas, tabuleiros, quiosque, malas, cestos e semelhantes, por unidades.....	0,4400	5,2500
07 01 02 - Bicicletas, triciclos, carrocas ou similares.....	0,2100	1,7500
07 01 03 - Caminhoes, onibus, camioneta,automoveis, motociclos ou quaisquer veiculos de tracao mecanica por unidade.....	0,3500	12,2500
07.01 04 - Outras ocupacao nao especificadas ou metro quadrado de area ocupada.	0,1800	6,3000
07 01 05 - Espaco ocupado por circos, parques de diversoes, rodeios, tourdas e congeneres por semana.....	5,2500	

NOTA: Taxa sera recolhida antecipadamente:
I - Por mes ou semana, antes do inicio;
II - Por semestre, ate o dia 10 de janeiro e o dia 1º de julho.
III - Por ano, ate o dia 31 de Janeiro.

08 01 - LICENCA PARA ABATE DE GADO:

08 01 01 - Por cabeca de gado bovino ou vacum..... 0,3300
08 01 02 - Por cabeca de animal de outras especies..... 0,1000
08 01 03 - Por cabeca de ave..... 0,0025

NOTA: Correra por conta do interessado alem da taxa o transporte do servidor Municipal, incubido de fazer a inspecao do animal.

TABELA IX - ART. 92

09 01 - TAXA DE EXPEDIENTE:

09 01 01 - Alvras..... 1,0000
09 02 02 - Atestados por lauda ate 33 linhas, ou fracao 1,0500
09 01 03 - Averbacao de escrituras, por imovel..... 1,0500
09 01 04 - Baixa de qualquer lancamento de qualquer natureza, em lancamentos ou Certidao..... 1,0500

09 01 05 - Certidoes:

09 01 05 01 - Por lauda de ate 33 linhas ou fracao..... 1,0500
09 01 05 02 - Negativas de tributos..... 1,0500

09 01 06 - Corte de habite-se..... 1,0500

09 01 07 - Concessoes ato de Prefeito concedendo providencia ou permissao para exploracao de servico publico:

09 01 07 01 - Concessao ou permissao inicial por ano... 0,7500
09 01 07 02 - Renovacao por anos..... 5,2500
09 01 08 - Contratos, por lauda de ate 33 linhas ou fracao..... 0,2500
09 01 09 - Guias para pagamento de qualquer natureza... 0,1000
09 01 10 - Peticoes, requerimentos, recursos ou memoriais, dirigidos aos orgaos ou autoridades Municipais..... 0,5000
09 01 11 - Termos e registros de qualeur natureza feita e em livros ou folhas avulsas..... 2,4500
09 01 12 - Titulo de perpetuidade de sepultura, jazigo carneira, mausoleo ou ossario..... 1,0500
09 01 13 - Transferencia cancelamento ou alteracao diversas de contrato..... 0,3300

TABELA X - ART. 93

10 01 - APREENSAO DE BENS, MERCADORIAS E DEPOSITOS:

10 01 01 - Apreensao ou arrecadacao de bens abandonados em vias publicas, por unidades..... 0,3500
10 01 01 02.01 - de veiculos automotores, por unidade.. 0,3500
10 01 01 02 02 - de veiculos de tracao animal, por unidade..... 0,1000
10 01 01 02 03 - de bicicletas, por unidade..... 0,1000

10.01.01.02.04 - de animal cavalar, muar, ou bovino por unidade (cabeca)..... 0,1800

10.01.01.02.05 - de caprino, bovino, suino, canino por cabeca..... 0,1800

10.01.01.02.06 - de mercadorias ou objetos de qualquer especie, por quilo..... 0,0010

NOTA: - Alem das taxas acima, serao cobradas as despesas com alimentacao e o tratamento dos animais, bem como as de transporte ate o deposito.

10.01.02 - Numeracao de Predio - por emplacamento..... 0,2500

NOTA: - Alem da taxa sera cobrada o preco da placa fornecida.

10.01.03 - Autenticacao de plantas, por planta autenticada..... 0,5300

10.01.04 - Alinhamento de nivelamento, por metro linear 5,0000

10.01.05 - Desmembramento e remembramento por imovel... 2,5000

10.01.06 - Croquis de locacao, por imovel..... 5,0000

10.01.07 - Extincao de formigueiros, por unidade..... 1,2500

10.01.08 - Matricula e vacinacao de caes por unidade... 0,0400

10.01.09 - Acesso e plataforma de embarques de Estacao rodoviaria por passageiros..... 0,0300

10.01.10 - Taxa de uso do Matadouro Municipal. Esta taxa sera cobrada de acordo com o preco do servico prestado a ser derivado pelo Chefe do Executivo Municipal, em regulamento.

10.01.11 - CEMITERIOS:

10.01.11.01 - Inumacao:

10.01.11.01.01 - Em sepultura rasa, por 5 anos..... 0,8000

10.01.11.01.02 - Em carneira ou jazigo, por 5 anos..... 1,7500

10.01.11.01.03 - Em mausoleo..... 1,7500

10.01.11.02 - Prorrogacao de prazo de inumacao.

10.01.11.01.01 - Em sepultura rasa ate 3 anos apos o prazo inicial, por anos..... 0,8000

10.01.11.02.02 - Em sepultura rasa, apos 3 anos de prazo inicial, por ano..... 0,8300

10.01.11.02.03 - Em carneiras ou jazigos, ate 3 anos de prazo inicial, por ano..... 1,7500

10.01.11.02.04 - Em carneira ou jazigo, apos os 03 anos de prazo inicial por ano..... 2,6300

10.01.11.03 - Perpetuidade:

10.01.11.01 - Ossorios..... 1,2500

10.01.11.02 - Sepultura rasa ou carneira, p/mt..... 3,5000

10 01 11 04 - Exumacao:

10 01 11 01 - Antes de vencido o prazo regular de decomposicao..... 1,2300

10 01 11 01 40 - apos vencido o prazo regular, composicao..... 0,7000

10 01 11 05 - Outras:

10 01 11 05 01 - Entrada de ossada dento do cemiterio.. 1,2500
10 01 11 05 02 - Retirada de ossada dentro no cemiterio 0,7000
10 01 11 05 03 - Remocao de ossada dentro do cemiterio. 0,7000
10 01 11 05.04 - Permissao p/ colocacao de lapide, de inscricao p/ execucao de pequenas obras de embelezamentos..... 0,3500
10 01 11 05.05 - Construcao de tumulo ou mausoleo..... 1,2000

NOTA: I - Alem das taxas acima, sera cobrado a parte o custo da construcao da carneira ou jazigo, de acordo com o orcamento organizado pela repartcao competente se a obra foi executada pela Prefeitura.

II - Sera tambem cobrado a parte o custo da construcao do ossario, conforme orcamento previo da Prefeitura se for executada por esta.

III - Os prazos de inumacao (item 10.01.11.01), nao prevalecem quando o interessado houver adquirido a perpetuidade.

IV - Sao isentos da taxa de inumacao os indigentes.

10 01 12 - CONSTRUCAO RECUPERACAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

10 01 12 01 - Para os imoveis diretamente beneficiados:

01.15 - AGRICULTURA E CRIACAO DE ANIMAL:

01 15 01 - Agricultura (quando explorada por pessoa juridica..... 20,0000
01 15 02 - Extracao vegetal..... 15,0500
01 15 03 - Criacao de animal - inclusive bovicultura... 20,0600
01 15 04 - Bovicultura (quando explorada por pessoa juridica..... 26,7000
01 15 05 - Florestamento e reflorestamentos..... 17,5000
01 15 06 - Outras atividades congeneres..... 17,5000

01 16 - SERVICO DE TRANSPORTE:

01 16 01 - Transporte aquaviarios de passageiros..... 6,6300
01 16 02 - Transporte aquaviarios de carga..... 10,0500
01 16 03 - Transporte aquaviarios de passageiros e cargas..... 13,3000
01 16 04 - Transporte rodoviarios de passageiros..... 22,6300
01 16 05 - Transporte rodoviarios de carga..... 17,5500

01.16 06 - Outras atividades de transporte..... 16,5000
01.16 07 - Transportes rodoviarios de passegeiros e carga..... 20,1300
01.16 08 - Transportes urbanos de passageiros..... 17,5500
01.16 09 - Transportes Urbanos de cargas..... 19,5500
01.16 10 - Garagens e parqueamentos de veiculos..... 10,0500
01.16 11 - Outros servicos de transportes nao especificados, ou nao classificados..... 11,0000

01.17 - SERVICOS DE COMUNICACOES:

01.17 01 - Radiofusao..... 20,1300
01.17 02 - Outros servicos de comunicacao..... 22,7500

01.18 - SERVICOS DE ALOJAMENTOS E ALIMENTACAO, LOCALIZADA NAS REGIÕES FISCAIS 01, 02 e 03.

01.18 01 - HOTEIS

01.18 01 01 - Classe "A"..... 26,2500
01.18 01 02 - Classe "B"..... 20,0000
01.18 01 03 - Classe "C"..... 10,0000

01.18 02 - MOTEIS

01.18 01 01 - Classe "A"..... 26,2500
01.18 02 02.- Classe "B"..... 20,0000
01.18 02 03 - Classe "C"..... 10,0000

01.18 03 - Pensoes..... 6,5300
01.18 04 - Outros servicos de alojamentos..... 6.6500

01.18 05 - Restaurantes e Lanchonetes:

01.18 05 01 - de Primeira Categoria..... 10.0600
01.18 05 02 - de Segunda Categoria..... 5,3400

01.18 06 - Bares, botequins, cafe, confeitarias, leiterias e sorveterias:

01.18 06 01 - de Primeira Categoria..... 13,3000
01.18 06 02 - de Segunda Categoria..... 6,6500
01.18 07 - Outros servicos de alimentacao nao especificados, nao classificados..... 4,0300

NOTA: Demais Regioes Fiscais, 20% (vinte por cento) de descontos

01.19 - SERVICOS DE REPARACAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO:

01.19 01 - Reparacao, manutencao e conservacao de maquinas, aparelhos de uso domesticos..... 12,7000
01.19 02 - Reparacao, manutencao e conservacao de maquinas e aparelhos de uso em escritorios.... 15,4000
01.19 03 - Reparacao, manutencao e conservacao de ma-

	quinas e aparelhos nao especificados.....	12,7000
01 19.04 -	Reparacao de veiculos de qualquer tipo.....	10,4000
01 19 05 -	Manutencao e conservacao de veiculos em geral e inclusive lavagem e lubrificacao.....	10,0500
01 19 06 -	Outras reparacoes nao especificadas ou nao classificadas.....	7,0300
01 20 -	SERVICOS PESSOAIS LOCALIZADOS NAS REGIOES FISCAIS 01, 02 e 03.	
01 20 01 -	Servicos de higiene- barbearias, saunas lavanderias, etc:	
01 20 01 01 -	de Primeira Categoria.....	6,5300
01 20 01 02 -	de Segunda Categoria.....	5,7000
01 20 02 -	Confeccoes sob medida e reparacao de artigos do vestuario-inclusive calcados.....	7,2500
01 20 03 -	Servicos de advocacia (com estabelecimento).	9,7300
01 20 04 -	Servicos de engenharia, arquitetura, decoracoes	9,7300
01 20 05 -	Servicos de outros profissionais liberais nao ligados diretamente ao comercio.....	7,2500
10 01 12 01.01 -	Na sede do Municipio.....	5,2500
10 01 12 01 02 -	Nos Distritos e Povoados.....	3,5000
10 01 12 02 -	Para imoveis indiretamente beneficiados:	
10 01 12 02.01 -	Na sede do Municipio.....	3,5000
10 01 12 02.02 -	Nos Distritos e Povoados.....	1,7500

NOTA: I - O criterio adotado para a participacao dos imoveis na incidencia desta taxa, sera definido em regulamento do Executivo.

II - Na hipotese de obras Comunitarias de interesse Publico, devidamente solicitado pelos interessados, as despesas, serao rateados entre beneficiarios e a Prefeitura Municipal.

Campinapolis-Mt, 08 de Dezembro de 1.995.

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal